

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2009

PROJETO DE LEI N.º 34/2009

OBJETO: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SENZALA DE CAPOEIRA DE MINAS GERAIS – ACESC-MG.

AUTOR: VEREADOR ZÉ DA ESTRADA

RELATOR: VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Hermes Martins, autuado sob o n.º 12/2009, que reconhece de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva Senzala de Capoeira de Monas Gerais – Acesc-MG.

2. Cumpridas as etapas do procedimento legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão para que seja emitido parecer de redação final, o qual ficou sob minha responsabilidade, visto que fui designado Relator por força do r. Despacho do Presidente da Comissão, fl.79.

Fundamentação

3. Tendo em vista que não houve a apresentação de emenda que alterasse o conteúdo da matéria, igualmente, não há necessidade de se fazer modificação substancial no corpo da proposição, já que, em sede redação final, após analisar o Projeto aprovado, foi verificado apenas um pequeno vício a ser retificado, isto é, grafar, no texto e ementa do Projeto, a sigla que se refere à expressão *Associação Cultural e Esportiva Senzala de Capoeira*, somente com a primeira letra em maiúscula, como aduz o § 3º do artigo 5º, do Decreto n.º 3.244, de 27 de setembro de 2005.

Conclusão

4. Em face das razões expendidas, opino no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 34/2009 a redação final constante da minuta em anexo que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 25 junho de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 34/2009.

Reconhece de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva Senzala de Capoeira de Minas Gerais – Acesc – MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Cultural e Esportiva Senzala de Capoeira de Minas Gerais – Acesc-MG –, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter esportivo e cultural, de duração por tempo indeterminado, localizada na Rua Zaida Torres Martins n.º 45, Bairro Cruzeiro, no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 14 de fevereiro de 2008, devidamente escrita no CNPJ sob o nº 09.416.084/0001-13.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 25 de junho de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR ZÉ DA ESTRADA
PMDB

VEREADOR HERMES MARTINS – PV.
1º Secretário

VEREADOR JOSÉ INÁCIO
Líder do PMN

VEREADOR ILTON CAMPOS
Líder do PSDB

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Líder do PP

VEREADOR THIAGO MARTINS
Vice-Presidente

VEREADOR EULER BRAGA
Presidente